



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OFÍCIO CIRCULAR 52/2020/PROGEP/REITORIA

Fortaleza, 18 de setembro de 2020.

Ao(À) Senhor(a): [Magnífico Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor(a) (Planejamento e Administração, Pesquisa e Pós Graduação, Graduação, Gestão de Pessoas, Extensão, Assuntos Estudantis e Relações Internacionais), Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental, Diretores(a)s de Centro, Faculdades, Institutos, Campi, Secretarias, Coordenadorias e Bibliotecas, C/C: Coordenador de Auditoria e Chefe da Procuradoria]

Assunto: Professores substitutos – prorrogação de contratos.

Senhore(a)s Gestore(a)s,

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP iniciará a análise das solicitações de prorrogação dos contratos, com término previsto para 31/10/2020 e 31/12/2020, de professores substitutos que ministrarão aulas no semestre **2020.2**, que acontecerá no período 23/11/2020 a 10/04/2021.

As demandas deverão ser encaminhadas à Divisão de Concursos e Provimento – DICON/PROGEP até **20.10.2020**, pela subunidade/unidade responsável, mediante processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “**Pessoal: Contratação de Professor Substituto**”, tendo como interessado o professor substituto.

No processo Pessoal: **Contratação de Professor Substituto**, deverão constar:

a. Formulário denominado “**Pessoal: Solicitação Contratação Prof. Substituto (Prorrogação)**”, devidamente preenchido e assinado pelo chefe do Departamento Acadêmico (subunidade) e diretor de Centro, Faculdade, Campus ou Instituto (unidade);

b. A documentação requerida no citado formulário.

c. contrato ou último aditivo do professor substituto

O fato motivador da substituição deve estar em conformidade com o Decreto nº 7.485/2011 e com a Lei nº 12.425/2011, a saber:

I. **vacância do cargo**: aposentadoria; exoneração; falecimento; posse em outro cargo inacumulável;

II. **nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de campus**;

III. **afastamento ou licença**: licença por motivo de afastamento do cônjuge (com ou sem lotação provisória); licença para o serviço militar; licença para o desempenho de mandato classista; afastamento para estudo ou missão no exterior; afastamento para programas de pós-graduação *stricto-*

sensu no país e no exterior; afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe e do qual coopere; licença gestante ; afastamento para servir a outro órgão ou entidade – cessão; afastamento para exercício do mandato eletivo; licença para tratamento de saúde, quando superior a 60 dias.

Quando o fato motivador da substituição for licença ou afastamento do professor efetivo, se faz necessário que a subunidade/unidade se certifique, antes de encaminhar o mencionado processo, que o citado professor permanecerá afastado no semestre de **2020.2**.

Diferentemente de anos anteriores, não serão autorizadas prorrogações de contratos, cujo fator motivador da substituição seja licença para tratar **de interesses particulares**.

Informamos que, por não estar em conformidade com o Decreto nº 7.485/2011 e com a Lei nº 12.425/2011, **não será possível** autorizar substituto nos casos de licença à adotante; licença por acidente em serviço; licença por motivo de doença em pessoa da família; licença para atividades políticas; licença para capacitação e afastamento para prestar colaboração técnica em outra Instituição Federal de Ensino e de Pesquisa.

Caso a subunidade/unidade não tenha interesse na prorrogação do contrato, deverá comunicar à Divisão de Concursos e Provimento – DICON/PROGEP, até **20.10.2020**, mediante ofício a ser encaminhado por processo administrativo no SEI, denominado **“Pessoal: Rescisão de Professor Substituto”**, tendo como interessado o professor substituto, devidamente assinado pelo chefe do Departamento Acadêmico (subunidade) e diretor de Centro, Faculdade, Campus ou Instituto (unidade).

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Veras Machado
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS VERAS MACHADO, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 18/09/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1561914** e o código CRC **73B3F5B3**.

Rua Paulino Nogueira, Nº 315 - (85) 3336-7390
CEP 60020-270 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>